

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 01/2024, torna público que tem interesse na *Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do pavilhão da usina de reciclagem, com área de 100,00m²*
Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 08 de abril, até às 14 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: bruna-varaschin@outlook.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do pavilhão da usina de reciclagem, com área de 100,00m² – conforme projeto e memorial descritivo anexo, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA USINA DE RECICLAGEM, COM ÁREA DE 100,00M ² – CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO	1 unidade

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do pavilhão da usina de reciclagem tendo em vista o aumento da demanda de lixo para reciclagem e para que fiquem depositados em local coberto até que seja realizada a seleção.

3. DO VALOR

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos com empresas prestadoras do serviço do ramo.

4. DO RECURSO A SER UTILIZADO

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Manutenção usina de reciclagem

01.001 – Usina de reciclagem

44905100 –

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos objetos constantes na Nota de Empenho.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I -** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II -** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III -** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V -** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI -** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII -** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII -** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- X -** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I -** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II -** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal;

III - a regularidade perante a Fazenda estadual;

IV - a regularidade perante a Fazenda municipal;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 03 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração do TR

Memorial Descritivo

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais a serem utilizados para ampliação de uma cobertura com estrutura metálica tipo pavilhão da Usina de Reciclagem de Lixo, com dimensões de (10,00 x 10,00)m e pé-direito médio de 6,00m, de propriedade do Consórcio Intermunicipal esmeralda/Pinhal da Serra – CIEPS, conforme projeto em anexo.

- 01** - Sapatas – Serão em concreto armado com dimensões de (0,80x 0,80 x 0,50)m, com esteira de ferro de ½”.
- 02** – Chumbadores – Serão executados em ferro mecânico ½” e soldados nas chapas metálicas.
- 03** – Pilares – Serão executados com perfil U, do tipo (50x150x50)cm chapa 2,65 e montantes diagonais do tipo 50x142x50 chapa 2,65, com altura média de 6,00m de pé – direito.
- 04** – Tesouras – Serão executadas 2(duas) tesouras com perfil U, do tipo 50x100x50 chapa 2,65mm e montantes diagonais 30x30 chapa 2,00mm e terá altura de 1,00m.
- 05** – **Terçamento Treliçado** – O terçamento será enrijecido, chapa 2mm, com altura de 7,5cm.
- 06** - **Cobertura** – Será executada em telhas de aluzinc trapezoidal 0,50 e fixadas com parafuso auto atarrachante.
- 07** – **Fechamento Lateral** – Será utilizado telhas de aluzinc trapezoidal 0,43mm, fixadas em barras perfil U 40x7,5x40. Será executado também portões com tubos metálicos 30x50cm e fechamento com telha de alambrado.

OBS.: A estrutura metálica deverá ser pintada com tinta esmalte, em duas demãos.

Esmeralda, Março de 2024.

JOSEANE KRAMER Assinado de forma digital
por JOSEANE KRAMER
CORLASSOLI:5949 CORLASSOLI:59499648020
9648020 Dados: 2024.04.03 11:25:15
-03'00'